

EDITAL Nº 11 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PRG/UFLA, de 18 de julho de 2018

AGENDA

| | |
|--|---|
| 18/07/2018 | Publicação do Edital |
| 18/07/2018 até 24/07/2018, no horário de 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 18h00min | Período de Inscrição |
| 25/07/2018 | Divulgação do dia, horários e locais em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos. |
| 25/07/2018 entre 13h00min e 22h00min | Período para entrevistas |
| 27/07/2018 | Divulgação do Resultado Preliminar |
| 27/07/2018 até 30/07/2018, no horário de 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 18h00min | Interposição de Recursos |
| 31/07/2018 | Resultado dos Recursos |
| 31/07/2018 | Resultado da Primeira Chamada |
| 31/07/2018 e 01/08/2018 | Confirmação de interesse pela vaga da Primeira Chamada |
| 01/08/2018 até 31/01/2020 | Período das atividades dos bolsistas |

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP
SELEÇÃO DE PRECEPTORES
SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA GRADUADOS EM CURSO COM GRAU DE
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto no edital CAPES nº 06 de 2018 e suas retificações e na Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de vaga para a participação de professores da educação básica no Programa de Residência Pedagógica (RP).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (RP), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por finalidade apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2. O Programa de Residência Pedagógica objetiva aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.3. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso com grau de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.4. A orientação do residente é realizada por um docente da IES, denominado docente orientador. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

1.5. São características da Residência Pedagógica: o estudo do contexto educacional; o desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares (como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias) a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar; o desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais); a participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados; a análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica; a leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos; o cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos; o desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; e a sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vaga remunerada a professores da educação básica de escolas habilitadas por meio de cadastro feito na Plataforma Freire feito pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no caso das escolas estaduais, e pela Secretaria de Educação do Município de Lavras, para o caso das escolas municipais de Lavras, para participação no Programa de Residência Pedagógica, com vigência de 01/08/2018 até 31/01/2020, totalizando 18 meses.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES

3.1. O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

3.2. A bolsa de preceptor para a RP possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

3.3. Será oferecida 01 (uma) vaga para professores da educação básica graduados em cursos com grau de licenciatura em Pedagogia, ou em curso que forneça habilitação para lecionar esse componente curricular, conforme Anexo I.

3.3.1. O número de vagas poderá sofrer alteração caso os subprojetos não atinjam o número mínimo necessário para a constituição do núcleo, estipulado no edital CAPES nº 06 de 2018 e suas retificações.

3.4. Os preceptores bolsistas, após cada período de 18 meses de recebimento de bolsa, deverão cumprir interstício de 12 meses para que possam receber outra bolsa na mesma modalidade.

3.5. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o professor da educação básica em efetivo exercício na escola participante da rede pública de ensino, habilitada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou pela Secretaria de Educação do Município de Lavras.

4.1.1. A relação das escolas habilitadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e pela Secretaria de Educação do Município de Lavras encontra-se disponível no site da PRG: www.prg.ufla.br, podendo ser alterada se houver alterações inseridas pela Superintendência Regional de Educação de Campo Belo ou pela Secretaria Municipal de Educação de Lavras.

4.2. Possuir graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso de Pedagogia.

4.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

4.4. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do projeto.

4.5. Possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

4.6. Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para o preenchimento de vagas remuneradas e voluntárias e concessão das bolsas.

4.7. Possuir conta corrente de sua titularidade.

4.8. Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nas normas da Residência Pedagógica.

5. DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR

5.1. O preceptor deve firmar Termo de Compromisso.

5.2. Participar do curso de formação de preceptores.

5.3. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade.

5.4. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.

5.5. Controlar a frequência do residente.

5.6. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.

5.7. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.

5.8. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.

5.9. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências.

5.10. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.

5.11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

5.12. O preceptor deve manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o preceptor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências.

5.13. O preceptor deve seguir o Projeto aprovado pela CAPES.

5.14. O preceptor deve informar à PRG e ao coordenador institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do subprojeto, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto que acompanha.

5.15. O preceptor deve informar imediatamente ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.

5.16. O preceptor deve estar ciente sobre as disposições das normas que instituem a Residência Pedagógica.

6. DAS VEDAÇÕES DO PRECEPTOR

6.1. É vedado ao preceptor:

6.1.1. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe).

6.1.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

6.1.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias. Quando estiver em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias, o preceptor deve igualmente afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido na Portaria GAB Nº 45.

6.1.4. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública.

6.1.5. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de 18/07/2018 até o dia 24/07/2018, no horário de 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 18h00min na Pró-Reitoria de Graduação da UFLA.

7.2. Para inscrever-se neste Edital, o candidato deverá comparecer na Pró-Reitoria de Graduação e entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

7.2.1. Formulário de Inscrição, disponível no site da PRG (www.prg.ufla.br).

7.2.2. Cópia do currículo atualizado na Plataforma Freire.

7.2.3. Carta de intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.

7.2.4. Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.

7.2.5. Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

7.2.6. Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o Programa.

7.2.7. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados. A PRG não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.

7.4. O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I desse edital.

7.5. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. No dia 25/07/2018 será divulgada no site da PRG (www.prg.ufla.br) a listagem para as entrevistas, contendo o dia, o horário, e o local em que ocorrerão as entrevistas do candidato.

8.2. As entrevistas ocorrerão no dia 25/07/2018 entre 13h00min e 22h00min.

8.3. Não serão permitidas solicitações de alteração do dia, horário ou local destinado para a entrevista por parte do candidato.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no site da PRG (www.prg.ufla.br).

8.5. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral ou escrita, relacionadas ao subprojeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

8.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções do candidato e terá peso de 50% (CI). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se a terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do Candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (\text{CI} \cdot 50 + \text{E1} \cdot 10 + \text{E2} \cdot 10 + \text{E3} \cdot 10 + \text{E4} \cdot 10 + \text{E5} \cdot 10) / 100$$

9.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

9.3. A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo.

9.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver maior nota na Carta de Intenções. Persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver mais tempo de experiência no magistério na educação básica.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. No dia 27/07/2018, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PRG (www.prg.ufla.br).

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

11.2. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, disponível no site da PRG (www.prg.ufla.br), de forma digitada e assinado pelo candidato, devendo ser entregue na recepção da Pró-Reitoria de Graduação entre os dias 27/07/2018 e 30/07/2018, no horário de 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 18h00min

11.3. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

11.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

11.5. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.prg.ufla.br, no dia 31/07/2018. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

11.6. O recurso será analisado pela PRG e pelo coordenador institucional, que darão decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

12. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

12.1. No dia 31/07/2018 será divulgado no site da PRG (www.prg.ufla.br) a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

12.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no site da PRG (www.prg.ufla.br).

12.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá procurar o coordenador institucional da Residência Pedagógica para entregar o Termo de Compromisso, disponível no site da PRG (www.sig.ufla.br), entre os dias 31/07/2018 e 01/08/2018.

12.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 12.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

13. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Projeto.

13.2. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação do coordenador institucional, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

13.3. O candidato convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de suplentes do presente edital.

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

14.1. Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, o cadastro do bolsista será suspenso pelo período máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

14.2. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e com as normas da Residência Pedagógica, disponíveis na legislação sobre o Programa.

14.3. A suspensão será comunicada ao bolsista e será imediatamente instaurado o processo de rescisão de contrato de concessão de bolsa, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

14.4. Diante do processo, será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado, além de outros direitos pertinentes, o direito de apresentar defesa escrita ao coordenador institucional no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação de suspensão da bolsa.

14.5. Após a investigação processual o coordenador institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e das normas da RP.

15.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

15.3. A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

15.4. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.5. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

15.6. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG e pelo coordenador institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 18 de julho de 2018

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA – DPGA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

ANEXO I – VAGAS – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

| SUBPROJETOS | AVALIADOR (ES) | REQUISITO SER GRADUADO EM | TOTAL DE VAGAS |
|---|--------------------------------|--|-----------------------|
| Residência Pedagógica UFLA – Pedagogia (Núcleo 2) | Francine de Paulo Martins Lima | Pedagogia (Licenciatura) ou em curso que forneça habilitação para lecionar esse componente curricular. | 1 |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA – DPGA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:

1. Demonstre conhecimentos sobre o programa RP evidenciando as contribuições para a formação docente continuada;
2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor supervisor de estágios na educação básica;
3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades da RP na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva;
4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho e para a escola-campo em que atua.

Orientações:

Formatação:

1. A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, margens de 3 cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.